

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDORES: ELY EVERTON DO ROSARIO brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 008.686.239-11 E RG: 8.003.061-4 SSP PR, residentes e domiciliados a Estrada Principal, SN, Picacinho, Piên - PR.

COMPRADOR: JOELCIO BASTISTA brasileiro, união estável, portador do CPF nº 007.608.659-30 E RG: 7235438 SSP e CLAUDIA ANDREA DE SOUZA brasileira, união estável, portadora do CPF nº 020.099.459-05 E RG: 7.236.203-9 SSP PR residente e domiciliado na Rua Goiania, Nº 920, Avencal, Piên - PR;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Imóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda de um Imóvel, sendo terreno com 300 m2 e uma casa medindo 40m2 situado na Rua Goiania, 920, Avencal, Piên - PR, CEP: 83860-000.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros.

Cláusula 3ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação das parcelas acertadas neste instrumento.

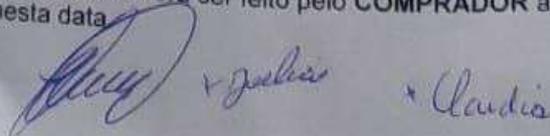
Cláusula 4ª. A posse do terreno passará ao **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento.

Cláusula 5ª. Quando da assinatura deste contrato, o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR** livre de coisas que impeçam a livre fruição da posse por este último.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) à vista,

Cláusula 7ª. O pagamento deverá ser feito pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR** a entrada estimulada nesta data



CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de RIO NEGRO PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

OBS: AS DECLARAÇÕES SUPRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTES.

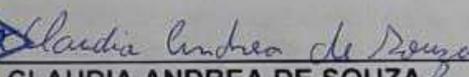
PIÊN PR, 09 de Dezembro 2011.

PIÊN-PR



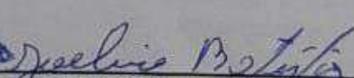
ELY EVERTON DO ROSARIO
VENDEDOR

PIÊN-PR



CLAUDIA ANDREA DE SOUZA
COMPRADORA

PIÊN-PR



JOELCIO BASTISTA
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:
